

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 956/79 - Reautuado em 24-09-93
INTERESSADO : Maurílio Machi
ASSUNTO : Indicação docente/FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
PARECER CEE Nº : 1008/93- CETG - "D" APROVADO EM 10-11-93
COMUNICADO AO PLENO EM 15-12-93

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis encaminha à apreciação deste Conselho, a indicação do Prof. Maurílio Machi para ministrar as disciplinas "Aritmética e Álgebra Elementar" no Curso de Ciências (1º Grau) e "álgebra Geral" na habilitação Matemática, desse curso.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado é licenciado em Matemática, pela mesma Faculdade que ora o indica, em 1972, em Pedagogia pela FFCL de Jales, em 1978. Foi autorizado pelos Pareceres nº 1.661/92 e nS 89/92 a lecionar condicionalmente, as disciplinas respectivas "Estruturas Algébricas e "Álgebra Linear" e "Teoria dos Conjuntos", no Curso de Licenciatura em Ciências (1º Grau).

O interessado concluiu, em 1974, o Curso de Especialização em "Matemática Combinatória e Otimização", com 260 h/a de duração, na FFCL de Tupã e, em 1974 e 1975,

PROCESSO CEE Nº 956/79

PARECER CEE Nº 1008/93

cursos de aperfeiçoamento em "Métodos Matemáticos na Física", respectivamente com 210 h/a e 180 h/a, promovidos pela mesma Faculdade que ora o indica.

Apresenta atestado da UNESP - Campus de Marília, de que é o aluno especial do Curso de Pós-Graduação em Educação, tendo efetuado matrícula no 2º semestre de 1993.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação de Maurílio Machi para ministrar as disciplinas "Aritmética e Algebra Elementar" no Curso de Ciências (1º Grau) e "Álgebra Geral" na habilitação Matemática desse mesmo curso, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada a comprovação de estudos pós-graduados na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 22 de outubro de 1993.

a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Relator

PROCESSO CEE Nº 956/79

PARECER CEE Nº 1008/93

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e João Cardoso Palma Filho.

Sala das Sessões, aos 10 de novembro de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Presidente da CETG